



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.639, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: 649
Data: 11/02/2022

“INSTITUI GRUPO DE TRABALHO INTERSECRETARIAL – GTI, PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NA FORMA A SER ESPECIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a edição da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o prazo de 2 (dois) anos estabelecido, por meio do inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133/2021, para a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002 (Pregão) e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011 (RDC); e

Considerando a necessidade de regulamentação de dispositivos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos pelo Município, bem como, e, especialmente, no que se refere a de orientação e capacitação dos servidores públicos para adaptação às regras inseridas pela Lei Federal, a adequação do sistema de compras, a padronização dos instrumentos, dentre outros; e

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 11.677/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído **GRUPO DE TRABALHO INTERSECRETARIAL - GTI**, para implementação dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante estudos técnicos e elaboração dos atos normativos para sua efetiva aplicação.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho Intersecretarial-GTI:

- I - proceder estudos técnicos e jurídicos voltados à implementação das disposições da Lei nº 14.133/2021;
- II - o levantamento das normas municipais a serem adequadas ou revogadas;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.639/2022 – fls. 02

- III - acompanhar a evolução doutrinária e jurisprudencial relativa às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV - o levantamento das alterações necessárias no sistema informatizado de compras;
- V - a elaboração de minutas de regulamentos, nos termos impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e outras que se façam necessárias à sua eficiente aplicabilidade;
- VI - a elaboração de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos necessários.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Intersecretarial-GTI, órgão de deliberação colegiada, será composto pelos membros a seguir designados, que atuarão sem prejuízo de suas atribuições:

I – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão:

- a) Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho – RE nº 14.407
- b) Caroline Freire de Sá Dias – RE nº 10.132
- c) Cesar Leandro Nascimento da Conceição – RE nº 10.155
- d) Fernando Carvalho de Lima – RE nº 8.778
- e) Gisele Castilho Aguiar – RE nº 13.005
- f) Márcio Aparecido de Oliveira – RE nº 13.081

II – Secretaria Municipal da Fazenda:

- a) Maria Angélica Xavier – RE nº 18.079
- b) Rodrigo Luca de Melo – RE nº 8.786
- c) Rosana dos Santos Vieira – RE nº 12.011
- d) Roseli Augusto Benedito – RE nº 4.042

III – Secretaria Municipal de Justiça:

- a) Rodrigo Sartori Mendes – RE nº 11.825

IV – Secretaria Municipal de Governo:

- a) Rafael Petrozziello – RE nº 10.804

V – Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação:

- a) André Luiz de Andrade Monteiro – RE nº 18.072

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho Intersecretarial-GTI será coordenado pela servidora pública **Maria Angélica Xavier – RE nº 18.079.**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.639/2022 – fls. 03

Art. 4º O Grupo de Trabalho Intersecretarial-GTI, por meio de seu Coordenador, poderá convidar representantes de outros órgãos e de entidades públicas à participarem de suas reuniões, em razão da matéria constante em pauta.

Art. 5º As atividades do Grupo de Trabalho Intersecretarial-GTI se encerrarão após a conclusão e entrega das ações constantes do art. 2º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 10 de fevereiro de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo